

## GABINETE DA REITORIA

### EDITAL Nº 034/2016-GRE

PUBLICA A NORMATIZAÇÃO E ABERTURA DE INSCRIÇÕES DO 1º PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 2016 – **PSS1-2016** DA UNIOESTE, PARA CONTRATAÇÃO DE AGENTE UNIVERSITÁRIO POR PRAZO DETERMINADO.

O Reitor da Universidade Estadual do Oeste do Paraná – UNIOESTE, no uso das atribuições legais e estatutárias e considerando:

- A Lei Estadual nº 18.419, de 07 de janeiro de 2015 – estabelece o Estatuto da Pessoa com Deficiência do Estado do Paraná;
- A Lei Estadual nº 16.514, de 25 de maio de 2010 – que inclui a função de Intérprete da Língua Brasileira de Sinais – Libras, no rol de funções da Classe I, do cargo único de Agente Universitário da Carreira Técnica Universitária das IEES;
- A Lei Estadual Complementar nº 108, de 04 de maio de 2005 – com a alteração dada pela Lei Complementar nº 179, de 21 de outubro de 2014;
- A Lei Estadual nº 14.274, de 26 de dezembro de 2003 – reserva vagas a afrodescendentes;
- A Lei Estadual nº 13.668, de 05 de julho de 2002 – dispõe que as redes de ensino público e privado deverão oferecer, em suas instalações, programas de atendimento e integração aos portadores de necessidades especiais;
- O Decreto Estadual nº 4.512, de 1º de abril de 2009, dispõe sobre contratação de pessoal em regime especial CRES;
- O Decreto Estadual nº 1.521, de 25 de maio de 2015, autoriza as IEES a proceder concurso público para as carreiras de Magistério Público do Ensino Superior e Técnica Universitária;
- Ato Executivo nº 015/2016-GRE, de 08 de março de 2016;

E considerando:

- A necessidade emergencial de contratação de Agentes Universitários para a Universidade Estadual do Oeste do Paraná – UNIOESTE, em caráter excepcional e temporário, na forma do Artigo 37, Inciso IX, da Constituição Federal, dado o déficit de servidores para as atividades administrativas de excepcional interesse público para a continuidade dos serviços prestados à comunidade e vagas remanescentes como cadastro de reserva;

- o estabelecimento de igualdade de condições entre os candidatos inscritos no certame;

### **TORNA PÚBLICO:**

A abertura das inscrições e as normas gerais para o 1º Processo Seletivo Simplificado de 2016, doravante denominado de **PSS1-2016**, para contratação de Agente Universitário, por prazo determinado.

#### **1. DISPOSIÇÕES GERAIS:**

Art. 1º O **PSS1-2016** será organizado pela UNIOESTE, que executará as atividades relativas ao mesmo pela da Coordenadoria Geral de Concursos e Processos Seletivos – COGEPS.

Art. 2º Os candidatos aprovados serão contratados por meio de Contrato de Regime Especial, com fundamento no Artigo 37, Inciso IX, da Constituição Federal; na legislação estadual vigente, observada a ordem de classificação e o limite de vagas autorizadas.

Art. 3º O **PSS1-2016** de que trata o **Art. 1º** será realizado conforme as normas estabelecidas neste Edital e nos anexos que são suas partes constitutivas.

Art. 4º O **PSS1-2016** se destinará aos candidatos que aceitarem se submeter à **Prova Escrita (Objetiva); Prova Prática e à Prova de Títulos e Experiência Profissional** conforme estabelecido para cada função neste Edital, aos exames médicos exigidos para admissão, à apresentação e comprovação documental, no caso de classificação no limite de vagas.

Art. 5º As funções, as vagas, a remuneração mensal, a carga horária, o local de exercício e os requisitos de formação exigidos para contratação constam do **Anexo I** deste Edital.

Parágrafo único - O preenchimento das vagas ofertadas neste certame se dará de acordo com as anuências concedidas, conforme aconteçam vacâncias de servidores Agentes Universitários ou se houver autorização para substituição de licenças previstas na legislação, observada a necessidade institucional.

Art. 6º A descrição sumária das atividades e atribuições da função consta do **Anexo II** deste Edital.

Art. 7º O horário de trabalho será distribuído conforme a necessidade institucional da unidade requisitante e pode ser realizado no período matutino, vespertino ou noturno, aos sábados, domingos e feriados.

Art. 8º O candidato que possuir cargo, função ou emprego em órgão da

Administração Direta ou Indireta, em Autarquias, em Empresas Públicas, em Sociedades de Economia Mista e em Fundações mantidas pelo Poder Público, deverá se adequar ao disposto no Art. 37, Incisos XVI e XVII, da Constituição Federal, antes de assumir sua função.

Art. 9º. O **PSS1-2016** será válido por um (1) ano a partir da publicação do Edital de homologação do resultado final em Diário Oficial, podendo ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da UNIOESTE.

Art. 10. É de responsabilidade do candidato acompanhar a publicação dos atos sobre o **PSS1-2016** no endereço eletrônico [www.unioeste.br/concursos](http://www.unioeste.br/concursos) tendo que atender às condições previstas neste Edital e naqueles que vierem a ser publicados.

Art. 11. Os candidatos classificados fora do limite inicial de vagas são considerados remanescentes e poderão ser chamados dentro do período de validade do **PSS1-2016**, de acordo com critérios de necessidade, conveniência e oportunidade institucional, à medida que novas vagas sejam autorizadas.

Art. 12. Poder-se-á solicitar impugnação deste Edital, até **às 17h do dia 21 de março de 2016**, ao Reitor da UNIOESTE, pelo e-mail [cogeps@unioeste.br](mailto:cogeps@unioeste.br) e a resposta será dada até **o dia 22 de março de 2016**.

## **2. DAS INSCRIÇÕES:**

Art. 13. As inscrições estarão abertas a partir **das 17h do dia 23 de março de 2016 até às 17h do dia 11 de abril de 2016** e somente pelo endereço eletrônico indicado.

Art. 14. A inscrição será feita via internet, no endereço eletrônico [www.unioeste.br/concursos](http://www.unioeste.br/concursos), ao final, o candidato deverá imprimir a ficha de inscrição e o boleto bancário para efetuar o recolhimento do valor da taxa de inscrição.

Art. 15. A taxa de inscrição será de **R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais)** para a função de Nível Superior, de **R\$ 100,00 (cem reais)** para a função de Nível Médio, de conformidade com a Resolução nº 128/2013-COU, de 26 de setembro de 2013.

Art. 16. O pagamento da taxa de inscrição deverá ser feito em casas lotéricas ou agências da Caixa Econômica Federal, por boleto bancário, **até o dia 12 de abril de 2016**.

Art. 17. Antes de efetuar o pagamento da taxa de inscrição, o candidato deverá se inteirar das regras deste Edital e se certificar de que preenche, até a data da convocação e contratação, todos os requisitos exigidos para a função.

Art. 18. Ao se inscrever, o candidato aceita as condições deste Edital e de seus anexos, de editais complementares e de instruções oficiais publicadas, não podendo alegar desconhecimento delas.

Art. 19. Não será permitida a transferência do valor pago como taxa de inscrição para outro candidato ou para pessoa diferente daquela que a realizou.

Art. 20. A inscrição somente se efetivará após a confirmação do pagamento do valor inerente à taxa de inscrição.

Art. 21. Para a inscrição, o candidato deverá usar um dos documentos: *Cédula ou Carteira de Identidade* ou documento com fotografia e impressão digital, expedidos por órgão oficial que, por força de lei federal, valham como documento de identificação, a saber: *cédula ou carteira de identidade expedida por Secretarias de Segurança, Forças Armadas, Polícia Militar, Polícia Federal ou pelo Ministério das Relações Exteriores; Cédulas de Identidade* fornecidas por *Ordens ou Conselhos de Classe*, como as do CRM, OAB e CRA; *Carteira de Trabalho e Previdência Social e Carteira Nacional de Habilitação*, com foto, sempre dentro do prazo de validade.

Parágrafo único - O documento de identificação citado na Ficha de Inscrição deverá ser apresentado quando o candidato comparecer a qualquer uma das provas estabelecidas neste certame.

Art. 22. Para efetuar a inscrição, o candidato deverá:

- I. Preencher e imprimir a Ficha de Inscrição, que deverá ser guardada consigo para comprovação posterior, se necessário;
- II. imprimir o boleto bancário para recolhimento da taxa de inscrição;
- III. pagar a taxa de inscrição como estabelecido neste Edital;

Art. 23. Os dados informados no ato da inscrição serão de responsabilidade exclusiva e única do candidato.

§ 1º O candidato que, após efetuar a inscrição, quiser alterar qualquer item, só poderá fazê-lo mediante nova inscrição, passando a valer a última inscrição paga.

§ 2º O valor das inscrições efetuadas após a abertura deste Edital não será devolvido em hipótese alguma.

§ 3º A UNIOESTE não se responsabilizará por pedidos de inscrição não realizados por motivos técnicos, falhas de comunicação ou outros motivos.

Art. 24. Será publicado Edital de **deferimento das inscrições** que estiverem em situação regular com o pagamento da taxa de inscrição **até às 17h do dia 13 de abril de 2016.**

§ 1º - O candidato que constatar problema no seu deferimento de inscrição poderá entrar com recurso pelo e-mail [cogepeps@unioeste.br](mailto:cogepeps@unioeste.br) até às 17h do dia 14 de abril de 2016.

§ 2º - Tendo sido julgados os recursos, até às 17h do dia de 15 de abril de 2016, publicar-se-á Edital deferindo-se ou indeferindo-se os recursos impetrados.

§ 3º - Até às 17h do dia 18 de abril de 2016 será expedido o Edital Final de inscrições deferidas.

Art. 25. No dia 18 de abril de 2016, a COGEPS publicará o **ensalamento dos candidatos e salas das provas** no endereço eletrônico indicado e o candidato deve, se constatar problema, contatar a COGEPS pessoalmente ou pelo fone (045) 3220-3099 e 3220-3100.

Art. 26. Se for percebido, a qualquer tempo, que o candidato agiu com falsidade no ato de sua identificação ou participou de forma irregular do **PSS1-2016**, a sua inscrição será imediatamente cancelada e com ato publicado em Edital próprio e a sua classificação, se tiver acontecido, será sumariamente cancelada, sem devolução de qualquer valor financeiro ocasionado pela participação.

### **3. FORMA DE SELEÇÃO: DAS PROVAS**

Art. 27. O **Processo Seletivo–PSS1-2016** consiste das **Provas**, conforme quadro abaixo:

<b>Função</b>	<b>Prova Escrita (Objetiva)</b> <b>(Pontuação)</b>	<b>Prova Prática</b> <b>(Pontuação)</b>	<b>Prova de Títulos e Experiência Profissional</b> <b>(Pontuação)</b>	<b>Pontuação Máxima</b>
1. Advogado	80	-	20	100
2. Intérprete de Língua Brasileira de Sinais - Libras	-	80	20	100
3. Técnico em Assuntos Universitários (Ledor e Transcritor - PEE)	-	80	20	100
4. Técnico em Segurança do Trabalho	80	-	20	100
5. Técnico em Prótese Dentária	-	80	20	100

### **4. DA PROVA ESCRITA (OBJETIVA):**

Art. 28. A **Prova Escrita (Objetiva)**, de caráter eliminatório e classificatório, aplicada para a função de Advogado e Técnico em Segurança do Trabalho, será constituída por questões objetivas de múltipla escolha (na forma de: a, b, c, d, e) e apenas uma das alternativas é a correta e será realizada **no dia 24 de abril de 2016**, nos Campi da UNIOESTE.

Art. 29. A **Prova Escrita (Objetiva)** constará de cinco (05) questões de Língua Portuguesa, cinco (05) questões de Matemática e vinte (20) questões de conhecimentos específicos, totalizando trinta (30) questões e os conteúdos programáticos constam do **Anexo III** deste Edital.

Art. 30. Cada questão de *Língua Portuguesa* e de Matemática valerá dois (2) ponto e cada questão de Conhecimentos Específicos valerá três (03) pontos, assim, pode-se o escore total alcançar de oitenta (80) pontos.

Art. 31. É de responsabilidade do candidato a escolha das obras de referência bibliográfica que entender mais conveniente.

Art. 32. Para a **Prova Escrita (Objetiva)**, o candidato terá um caderno de questões e uma folha de respostas personalizada para leitura eletrônica.

Art. 33. Não haverá segunda chamada, nem será aplicada **Prova Escrita (Objetiva)** em local ou horário diverso do estipulado neste edital ou em outros editais do **PSS1-2016**.

Art. 34. Para a realização da **Prova Escrita (Objetiva)**, a identificação das turmas e dos locais estará disponível no endereço eletrônico mencionado **a partir do dia 18 de abril de 2016**.

Parágrafo único - A verificação do local da **Prova Escrita (Objetiva)** será por consulta à da listagem de ensalamento e de responsabilidade do candidato.

Art. 35. A **Prova Escrita (Objetiva)** terá caráter obrigatório e a ausência do candidato será punida com desclassificação sumária.

Art. 36. O Edital do resultado provisório da **Prova Escrita (Objetiva)** será publicado **até o dia 04 de maio de 2016**.

§ 1º Poderá ser interposto recurso contra o resultado da **Prova Escrita (Objetiva)**, se o mesmo for protocolado **até as 17h do dia 05 de maio de 2016**, usando o requerimento para recursos, conforme o **Anexo X**.

§ 2º Os recursos serão analisados e o resultado será publicado **até as 17h do dia 06 de maio de 2016**, não cabendo recursos posteriores.

§ 3º O Edital Final de resultados da **Prova Escrita (Objetiva)** será publicado **até as 17h do dia 06 de maio de 2016**.

#### **4.1 Sobre os Procedimentos Gerais da Prova:**

Art. 37. Para fazer a **Prova Escrita (Objetiva)**, o candidato deverá comparecer ao local previsto no ensalamento e o controle do comparecimento à

**Prova Escrita (Objetiva)** será feito por meio de ata de presença assinada pelos candidatos e pelos fiscais.

Art. 38. O candidato será identificado por fiscal a partir dos critérios da COGEPS e deverá apresentar o documento oficial de identificação com fotografia, usado para efetuar a inscrição.

#### **4.2 Sobre o Preenchimento da Folha de Respostas:**

Art. 39. Para as respostas da **Prova Escrita (Objetiva)**, o candidato receberá uma folha de respostas identificada, cuja correção será feita por via de leitura eletrônica.

Art. 40. Para o preenchimento da folha de respostas, o candidato deverá utilizar somente caneta esferográfica com tinta preta de ponta média, que será fornecida na sala de provas pela COGEPS.

Art. 41. O preenchimento da folha de respostas será de responsabilidade do candidato e a folha não será substituída, exceto no caso de defeito de impressão.

Art. 42. O candidato deverá marcar apenas uma alternativa por questão.

Parágrafo único - No caso de marcar mais de uma alternativa ou deixar a questão em branco, o candidato perderá os pontos da mesma, ressalvando-se o caso de a questão ser anulada e a pontuação ser computada para todos os candidatos.

Art. 43. O candidato deverá preencher totalmente o espaço do gabarito relativo à resposta da questão, o que não acontecendo, poderá ocasionar a perda da pontuação.

Art. 44. Não serão admitidos recursos relativos ao preenchimento incompleto, equivocado, em duplicidade ou incorreto da folha de respostas, nem pelo motivo de a resposta apresentar rasura ou emenda.

#### **4.3 Sobre a pontuação dos Candidatos na Prova Escrita (Objetiva):**

Art. 45. Na **Prova Escrita (Objetiva)** o candidato poderá alcançar a pontuação máxima de oitenta (80) pontos, conforme previsto no **Art. 30**, a qual é corrigida por equipamento eletrônico.

Art. 46. O **PSS1-2016** penalizará com desclassificação os casos de:

- I. ausência do candidato;
- II. pontuação inferior a 50% (cinquenta por cento) da pontuação máxima possível na **Prova Escrita (Objetiva)**;
- III. não atendimento às proibições previstas neste Edital.

#### **4.4 Sobre os Gabaritos da Prova Escrita (Objetiva) e os Recursos:**

Art. 47. Em **até as 17h do dia 25 de abril de 2016**, a COGEPS publicará o gabarito provisório da **Prova Escrita (Objetiva)** no *site* previsto em Edital para efeitos de recursos, se for o caso.

§ 1º A COGEPS aceitará questionamentos relativos ao gabarito provisório, desde que estejam em conformidade com as disposições previstas.

§ 2º Os recursos deverão ser fundamentados e realizados por meio do endereço eletrônico: [www.unioeste.br/concursos](http://www.unioeste.br/concursos) **até às 17h do dia 27 de abril de 2016**.

§ 3º A fundamentação a que se refere o § 2º impõe ao candidato a obrigação de detalhar com pormenores e justificativas as razões da discordância e do questionamento em relação ao gabarito publicado.

§ 4º Após o prazo estabelecido, o sistema para protocolização de recursos será desativado, não sendo mais possível recorrer contra as questões da **Prova Escrita (Objetiva)**.

§5º Serão desconsiderados os recursos apresentados fora do prazo e que não estejam devidamente justificados e fundamentados.

§ 6º O recurso só poderá ser interposto por candidato e esse deverá informar seus dados de inscrição, para que se possa identificá-lo como um dos concorrentes.

§ 7º Não serão admitidos recursos relativos ao preenchimento incompleto, equivocado ou incorreto dos dados pessoais ou das questões.

Art. 48. Os recursos serão apreciados por banca de servidores designados pela UNIOESTE que emite parecer circunstanciado **até às 17h do dia 03 de maio de 2016** e o resultado será divulgado por Edital, não cabendo recurso posterior.

Art. 49. Após serem julgados os recursos, o gabarito definitivo será publicado na forma de Edital **até as 17h do dia 04 de maio de 2016**.

Art. 50. Exceto os recursos previstos anteriormente, não se concederá revisão da **Prova Escrita (Objetiva)**, segunda chamada ou recontagem de pontos da mesma.

#### **4.5 Sobre o Tempo de Prova:**

Art. 51. O tempo de resolução das questões e de preenchimento da folha de respostas corresponderá ao tempo previsto para a aplicação **Prova Escrita (Objetiva)** de quatro (04) horas.

#### **4.6 Sobre os Horários de Realização da Prova:**

Art. 52. Além de outras previsões efetuadas por este Edital, os horários a seguir discriminados deverão ser obedecidos.

§ 1º As portas de acesso ao prédio onde será realizada a **Prova Escrita (Objetiva)** serão abertas **às 7h45min e fechadas às 8h15min**, conforme horário de Brasília.

§2º A **Prova Escrita (Objetiva)** terá **início às 08h30min e o término**, impreterivelmente, **às 12h30min**.

§ 3º A partir **das 7h45min**, os fiscais colherão a assinatura dos candidatos na folha de respostas na entrada da sala de provas.

§ 4º Os candidatos não poderão sair da sala antes de ter transcorrido 1h do início da prova (a não ser para uso de sanitários ou cuidado de saúde), sob pena de serem desclassificados do **PSS1-2016**.

§ 5º Os candidatos que chegarem às salas da **Prova Escrita (Objetiva)** **após as 8h15min** terão permissão para entrar até às 8h30min e apenas se estiverem acompanhados por algum responsável pela organização do **PSS1-2016**.

#### **4.7 Sobre Eventuais Problemas na Prova:**

Art. 53. Problemas de impressão de **Prova Escrita (Objetiva)** deverão ser comunicados ao fiscal de sala no início da realização da mesma e esse tomará as devidas providências.

Parágrafo único - Caso seja constatada falha na impressão de algum caderno de prova, outro caderno será fornecido ao candidato e o tempo perdido com a substituição será repostado ao final da etapa, caso esta medida seja necessária.

Art. 54. Sobre problemas que possam ser alegados sobre a **Prova Escrita (Objetiva)**, o candidato não receberá resposta imediata e deverá responder à questão como parecer mais oportuno, pois as suspeitas serão analisadas posteriormente, se houver recurso interposto.

Art. 55. A pontuação de questões eventualmente anuladas será atribuída a todos os candidatos que compareceram à **Prova Escrita (Objetiva)**, mesmo para os que não tenham recorrido.

#### **4.8 Sobre a Documentação:**

Art. 56. Para ingresso na sala de provas, o candidato deverá apresentar o documento de identificação informado no ato da inscrição.

Parágrafo único - Este documento deverá ser entregue ao fiscal de sala, que devolverá até o final da prova quando o candidato devolver o material aos fiscais.

Art. 57. Em caso de perda ou roubo do documento de identificação usado para realizar a inscrição, o candidato poderá realizar a **Prova Escrita (Objetiva)**, apresentando outro documento oficial de identificação que contenha fotografia.

§ 1º Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar, no dia da realização da **Prova Escrita (Objetiva)**, documentos de identificação original, deverá apresentar documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial expedido, no máximo, há 90 (noventa) dias, sob pena de ficar impedido de realizar a prova.

§ 2º Não serão aceitos como documentos de identificação para ingresso na sala de prova: CPF, Certidão de Nascimento, Título Eleitoral, Carteira Nacional de Habilitação sem foto, Carteira de Estudante, Carteira Funcional sem valor de identidade, documentos ilegíveis, não identificáveis e/ou danificados.

§ 3º Não será aceita cópia de documento de identificação, ainda que autenticada, nem protocolo do referido documento.

Art. 58. Com o objetivo de garantir a lisura do processo, o candidato assinará o cartão de respostas da prova bem como a lista de presença na ata relativa à sua sala de prova.

#### **4.9 Sobre a Proibição de Objetos:**

Art. 59. Durante a realização da **Prova Escrita (Objetiva)**, será proibido:

- I. usar dicionário, régua de cálculo, calculadora, borracha, computador ou outros instrumentos similares;
- II. utilizar gráficos, tabelas, anotações ou quaisquer fontes de consulta;
- III. portar relógio, telefone celular, *pager* ou similar, jóias e/ou adereços;
- IV. interagir com terceiros, "colar" ou usar de meios fraudulentos;
- V. portar vestimenta, boné, lenço ou cabeleira que possam servir para encobrir anotações ou aparelhos;
- VI. usar aparelho de surdez, salvo laudo médico em contrário;
- VII. portar bolsa, pasta, sacola ou similar ou armas.

Art. 60. Os objetos que o candidato estiver portando deverão ser postos em envelope plástico identificado, os quais deverão ser deixados sob a cadeira (no piso).

§ 1º O candidato que estiver portando, durante a **Prova Escrita (Objetiva)**, qualquer objeto citado acima deverá se desfazer deles, colocando-os no envelope destinado para este fim.

§ 2º O candidato que se recusar a se desfazer dos objetos que estiver portando indevidamente será sumariamente eliminado do **PSS1-2016**.

§ 3º Durante a **Prova Escrita (Objetiva)**, o candidato somente poderá manter consigo, além do material impresso relativo à ela, a caneta fornecida no local.

Art. 61. O candidato que, por doença ou recomendação médica, necessite se alimentar e/ou tomar remédios durante a **Prova Escrita (Objetiva)**, deverá portar atestado que comprove a necessidade e solicitar ao fiscal autorização para tais atividades.

Art. 62. A UNIOESTE não se responsabilizará por extravio de objetos que pertençam aos candidatos.

#### **4.10 Sobre a Saída da Sala de Prova:**

Art. 63. Ao se retirar da sala de prova, o candidato deverá levar consigo seus pertences pessoais, inclusive seu caderno de prova.

Art. 64. Durante a **Prova Escrita (Objetiva)**, o candidato somente poderá sair da sala em caso de mal-estar ou se precisar ir ao sanitário, sendo acompanhado por um fiscal.

Parágrafo único - Se precisar usar sanitário, o candidato deverá solicitar ao fiscal e aguardar a autorização do mesmo, sentado em seu lugar.

Art. 65. Ao final da realização da **Prova Escrita (Objetiva)**, em cada sala, será obrigatória que o último candidato assine o envelope das folhas de respostas da **Prova Escrita (Objetiva)** da sala, junto com os fiscais responsáveis.

#### **4.11 Sobre a Possibilidade de Eliminação:**

Art. 66. Sendo constatado, a qualquer tempo, o uso de meios ilícitos, o candidato será eliminado, sem prejuízo das cominações legais civis e criminais.

Art. 67. Além de serem eliminados pelas demais razões previstas neste Edital, também serão excluídos os candidatos que:

- I. praticarem atos contra as normas ou a disciplina adequada;
- II. comerem ou beberem na sala de prova, ressalvando-se o que se acha previsto **no art. 61**;
- III. não entregarem a folha de respostas (gabarito);
- IV. comunicarem-se ou trocarem material com os outros.

#### **4.12 Sobre o Processo de Classificação na Prova Escrita (Objetiva):**

Art. 68. A classificação na **Prova Escrita (Objetiva)** será feita pela ordem decrescente da soma dos pontos obtidos pelo candidato, respeitadas as normas deste Edital, sendo classificado para a etapa seguinte o candidato que obtiver nota igual ou superior a quarenta (40) pontos.

Art. 69. O candidato classificado na **Prova Escrita** deverá atender às normas previstas neste Edital, nos editais da UNIOESTE e em outros documentos que venham a normatizar o **PSS1-2016**.

#### **4.13 Dos Atendimentos Especiais:**

Art. 70. Haverá banca especial para Pessoas com Deficiência de acordo com o Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999.

§ 1º A solicitação de banca especial deverá ser feita na inscrição, por meio de preenchimento do campo na Ficha de Inscrição e da descrição do impedimento.

§ 2º O candidato solicitante de banca especial deverá, **até às 17h do dia 11 de abril de 2016**, contatar a COGEPS, pelos dos telefones (45) 3220-3099 e 3220-3100, para solicitar providências e obter instruções.

§ 3º Se o candidato, dada a sua necessidade específica, precisar de mais tempo para a resposta da **Prova Escrita (Objetiva)**, a ampliação será concedida, obedecendo ao limite de cinquenta (50%) por cento do tempo previsto.

§ 4º A constituição de banca especial deverá ocorrer no Campus onde será realizada a **Prova Escrita (Objetiva)**.

Art. 71. A solicitação de condições especiais para a realização da **Prova Escrita (Objetiva)** será atendida obedecendo a critérios de viabilidade e de razoabilidade, mediante apreciação da coordenação do **PSS1-2016**.

Art. 72. O candidato Pessoa com Deficiência que não realizar a inscrição de acordo com este Edital não receberá atendimento diferenciado, ainda que seja pessoa portadora de necessidades especiais e não será admitido recurso.

Art. 73. Ao se inscrever como Pessoa com Deficiência, o candidato adere às regras deste Edital e ficará ciente, para todos os efeitos, que, se for classificado, será submetido, previamente à contratação, para procedimento de avaliação da sua condição.

Art. 74. Para se inscrever como Pessoa com Deficiência, o candidato deverá observar, no momento da inscrição, os procedimentos assecuratórios de tratamento especial, perdendo esse direito se não os cumprir.

#### **4.14 Dos Atendimentos Emergenciais:**

Art. 75. Será concedida constituição de banca emergencial ao candidato que sofra algum tipo de imprevisto às vésperas ou no dia da **Prova Escrita (Objetiva)**, tal como acidente, doença súbita, parto ou outra causa que justifique esta necessidade, a critério da coordenação do **PSS1-2016**.

§ 1º Somente serão atendidos os casos comunicados à coordenação da COGEPS até o horário de início da **Prova Escrita (Objetiva)**.

§ 2º Casos de candidatos presentes cuja ocorrência emergencial venha a ocorrer durante o horário da **Prova Escrita (Objetiva)** também serão atendidos.

§ 3º A banca será instalada em sala especial, hospital, posto de saúde ou instituição similar, desde que autorizado pelo profissional responsável, sendo vedado o atendimento em domicílio ou em local privado.

Art. 76. A candidata que precisar amamentar durante a **Prova Escrita (Objetiva)** deverá ter acompanhante, que ficará em local reservado e fará a guarda da criança.

Parágrafo único - A candidata que não tiver acompanhante ficará impedida de realizar a **Prova Escrita (Objetiva)**.

## **5. DAS PROVAS PRÁTICAS:**

### **5.1 DA PROVA PRÁTICA PARA INTÉRPRETE DE LÍNGUA BRASILEIRA DE SINAIS - LIBRAS:**

Art. 77. A **Prova Prática para Intérprete da Língua Brasileira de Sinais - LIBRAS**, de caráter eliminatório e classificatório, terá o valor máximo de oitenta (80) pontos e somente será classificado para continuidade no certame o candidato que obter a pontuação mínima de 40 (quarenta) pontos.

Art. 78. A **Prova Prática para Intérprete da Língua Brasileira de Sinais - LIBRAS** será realizada em Libras, em que é avaliada a fluência do candidato na interpretação simultânea da Língua Portuguesa oral para Libras e vice-versa.

Art. 79. A avaliação para a **Prova Prática para Intérprete da Língua Brasileira de Sinais - LIBRAS** será realizada por uma Banca Examinadora com servidores da UNIOESTE ou de outra Instituição de Ensino Superior, com conhecimento e experiência na área.

Art. 80. A Banca Examinadora utilizará a Ficha de Avaliação da Prova Prática, contendo os itens a serem pontuados e o conteúdo programático conforme constam do **Anexo IV** deste Edital.

Art. 81. A **Prova Prática para Intérprete da Língua Brasileira de Sinais - LIBRAS** será realizada no dia 25 de abril de 2016 (segunda-feira), no Campus de Cascavel, mesmo que o candidato efetue a sua inscrição em outro *Campus*.

Art. 82. O tempo designado para cada candidato para a realização da **Prova Prática para Intérprete da Língua Brasileira de Sinais - LIBRAS** será de uma (01) hora, em escala estabelecida pela COGEPS e com início às 9 horas.

Art. 83. O resultado da **Prova Prática para Intérprete da Língua Brasileira de Sinais - LIBRAS** será divulgado até às 17h do dia 28 de abril de 2016.

Art. 84. A COGEPS aceitará questionamentos relativos ao resultado da Prova Prática desde que sejam feitos pelo e-mail [cogepeps@unioeste.br](mailto:cogepeps@unioeste.br) até às 17h do dia 03 de maio de 2016.

§ 1º - A fundamentação para o recurso impõe ao candidato a obrigação de detalhar com pormenores e justificativas as razões da discordância e do questionamento realizado.

§ 2º - Serão desconsiderados os recursos apresentados fora do prazo e que não estejam devidamente justificados e fundamentados.

§ 3º - O recurso será apreciado por banca da UNIOESTE, que emite parecer circunstanciado até às 17h do dia 05 de maio de 2016.

Art. 85. O resultado final da **Prova Prática para Intérprete da Língua Brasileira de Sinais - LIBRAS** será publicado no dia 06 de maio de 2016, não cabendo mais recursos.

## **5.2 DA PROVA PRÁTICA PARA TÉCNICO EM ASSUNTOS UNIVERSITÁRIOS:**

Art. 86. A **Prova Prática para Técnico em Assuntos Universitários**, de caráter eliminatório e classificatório, terá o valor máximo de oitenta (80) pontos e somente será classificado para continuidade no certame o candidato que obter a pontuação mínima de 40 (quarenta) pontos.

Art. 87. A avaliação para a **Prova Prática para Técnico em Assuntos Universitários** será realizada por uma Banca Examinadora com servidores da UNIOESTE ou de outra Instituição de Ensino Superior, com conhecimento e experiência na área.

Parágrafo único. A Banca Examinadora utilizará a Ficha de Avaliação da Prova Prática, contendo os itens a serem pontuados e o conteúdo programático conforme constam do **Anexo V** deste Edital.

Art. 88. A **Prova Prática para Técnico em Assuntos Universitários** se

constituirá de um **Resumo** realizado pela transcrição de uma aula verbalizada por vídeo; pela leitura de um texto científico e entrevista sobre os Fundamentos Teóricos e Metodológicos da Educação Especial.

Art. 89. A **Prova Prática para Técnico em Assuntos Universitários** será realizada **no dia 25 de abril de 2016 (segunda-feira), no Campus de Cascavel**, mesmo que o candidato efetue a sua inscrição em outro *Campus*.

Parágrafo único - O tempo designado para cada candidato para a realização da **Prova Prática** será de uma (01) hora, em escala estabelecida pela COGEPS, e com início às 9 horas.

Art. 90. O resultado da **Prova Prática para Técnico em Assuntos Universitários** será divulgado **até às 17h do dia 28 de abril de 2016**.

Art. 91. A COGEPS aceitará questionamentos relativos ao resultado da Prova prática desde que sejam feitos pelo e-mail [cogepe@unioeste.br](mailto:cogepe@unioeste.br) **até às 17h do dia 03 de maio de 2016**.

§ 1º - A fundamentação para o recurso impõe ao candidato a obrigação de detalhar com pormenores e justificativas as razões da discordância e do questionamento realizado.

§ 2º - Serão desconsiderados os recursos apresentados fora do prazo e que não estejam devidamente justificados e fundamentados.

§ 3º - O recurso será apreciado por banca da UNIOESTE, que emite parecer circunstanciado **até às 17h do dia 05 de maio de 2016**.

Art. 92. O resultado final da **Prova Prática para Técnico de Assuntos Universitários** será publicado no **dia 06 de maio de 2016**, não cabendo mais recursos.

### **5.3 DA PROVA PRÁTICA PARA TÉCNICO EM PRÓTESE DENTÁRIA:**

Art. 93. A **Prova Prática para Técnico em Prótese Dentária**, de caráter eliminatório e classificatório, terá o valor máximo de oitenta (80) pontos e somente será classificado para continuidade no certame o candidato que obter a pontuação mínima de 40 (quarenta) pontos.

Art. 94. A avaliação para a **Prova Prática para Técnico em Prótese Dentária** será realizada por uma Banca Examinadora com servidores da UNIOESTE ou de outra Instituição de Ensino Superior, com conhecimento e experiência na área.

Parágrafo único - A Banca Examinadora utilizará a Ficha de Avaliação da Prova Prática, contendo os itens a serem pontuados e o conteúdo programático conforme constam do **Anexo VI** deste Edital.

Art. 95. A **Prova Prática para Técnico em Prótese Dentária** será realizada no Campus de Cascavel no dia **24 de abril de 2016 (domingo)**, com início às 9h, conforme escala de horários estabelecidos pela COGEPS e terá a duração máxima de uma 1h30min para cada candidato.

Art. 96. O resultado da **Prova Prática para Técnico em Prótese Dentária** será divulgado **até às 17h do dia 28 de abril de 2016**.

Art. 97. A COGEPS aceitará questionamentos relativos ao resultado da Prova Prática desde que sejam feitos pelo e-mail [cogeps@unioeste.br](mailto:cogeps@unioeste.br) **até às 17h do dia 03 de maio de 2016**.

§ 1º - A fundamentação para o recurso impõe ao candidato a obrigação de detalhar com pormenores e justificativas as razões da discordância e do questionamento realizado.

§ 2º - Serão desconsiderados os recursos apresentados fora do prazo e que não estejam devidamente justificados e fundamentados.

§ 3º - O recurso será apreciado por banca da UNIOESTE, que emite parecer circunstanciado **até às 17h do dia 05 de maio de 2016**.

Art. 98. O resultado final da **Prova Prática para Técnico em Prótese Dentária** será publicado no **dia 06 de maio de 2016**, não cabendo mais recursos.

## **6. DA PROVA DE TÍTULOS E EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL:**

Art. 99. A **Prova de Títulos e Experiência Profissional**, de caráter classificatório, terá o valor máximo de vinte (20) pontos os quais serão lançados apenas para os candidatos classificados na **Prova Escrita (Objetiva) ou na Prova Prática**, obedecendo-se os ditames do presente Edital.

§ 1º - A pontuação da **Prova de Títulos e Experiência Profissional** será processada por uma Banca Examinadora com servidores da UNIOESTE ou de outra Instituição de Ensino Superior, com conhecimento e experiência na área de seleção pública.

§ 2º - Para a pontuação da **Prova de Títulos e Experiência Profissional** para os candidatos aprovados na **Prova Escrita (Objetiva) ou na Prova Prática** a Banca Examinadora utilizará os formulários **dos Anexos VII ou VIII ou IX** deste Edital, conforme especificação do cargo.

§ 3º - Os pontos da **Prova de Títulos e Experiência Profissional** de cada um dos candidatos serão somados ao score da sua **Prova Escrita (Objetiva) ou Prova Prática**, cujo total final obtido será considerado para efeitos da classificação final de cada um.

Art. 100. A documentação para a **Prova de Títulos e Experiência Profissional** deverá ser entregue, pessoalmente ou por procuração, no mesmo período de inscrições, isto é, das **17h do dia 23 de março de 2016 até às 17h do dia 11 de abril de 2016, no Setor de Recursos Humanos dos Campi da UNIOESTE ou no Protocolo da Reitoria da UNIOESTE**, nos horários: das 9h às 12h e das 14h às 17h.

§ 1º - No caso da documentação ser enviada por Sedex, o endereço para correspondência é: UNIOESTE - Coordenadoria Geral de Concursos e Processos Seletivos – COGEPS, Rua Universitária, nº 1619, Jardim Universitário, Caixa Postal 701, CEP 85819-110, Cascavel, Estado do Paraná e deve ser postada **até às 17h do dia 11 de abril de 2016**.

§ 2º - A não apresentação da documentação para a **Prova de Títulos e Experiência Profissional** não impede o candidato em prosseguir o certame.

Art. 101. Receberá pontuação zero na análise documental para a **Prova de Títulos e Experiência Profissional** o candidato que não apresentar os documentos para esta prova na forma, no prazo e no local estipulado neste Edital, e não caberá qualquer recurso quanto a este item.

Art. 102. O candidato que receber pontuação zero (0) na **Prova de Títulos e Experiência Profissional** não será eliminado do certame, mantendo essa pontuação que associada à nota da **Prova Escrita (Objetiva) ou Prova Prática**, resultará na classificação final, uma vez observados os critérios estabelecidos.

Art. 103. Na entrega dos títulos, a documentação deverá ser em fotocópias legíveis e em bom estado de conservação, encadernada e tendo como folha de rosto a indicação do nome do candidato e função para o qual está concorrendo.

Art. 104. O candidato poderá fazer uma simulação de sua pontuação para a **Prova de Títulos e Experiência Profissional** utilizando o **Anexo VII ou VIII ou IX**, conforme a função, não sendo uma exigência a anexação desta simulação na documentação apresentada.

Art. 105. Serão considerados como títulos hábeis à pontuação somente os que comprovem a descrição no **Anexo VII ou VIII ou IX**, cuja avaliação observará rigorosamente os limites ali definidos, com a orientação, a saber:

§ 1º - Os títulos de cursos de pós-graduação *stricto sensu* somente serão pontuados, quando devidamente recomendados ou reconhecidos pela CAPES e ofertado por Instituição credenciada pelo Ministério da Educação – MEC.

§ 2º - O diploma de mestrado obtido no exterior será aceito, se for reconhecido por universidade brasileira, de acordo com o art. 48, § 3º da LDB.

§ 3º - O título obtido no exterior deverá estar acompanhado de tradução pública e juramentada de acordo com a previsão legal.

§ 4º - Todos os títulos deverão ser devidamente comprovados por fotocópia do certificado de conclusão ou do diploma conforme previsto no formulário de avaliação.

§ 5º - Em substituição ao diploma de mestrado ou doutorado, aceitar-se-á fotocópia da ata de defesa ou cópia da declaração que comprove a obtenção do título, desde que estejam acompanhadas do respectivo histórico escolar.

§ 6º - Os títulos de cursos de pós-graduação *lato sensu* somente serão pontuados, quando oferecidos por Instituições de Educação Superior, devidamente credenciadas pelo MEC.

§ 7º - A conclusão do curso de especialização *lato sensu* deverá ser comprovada por meio do Certificado e, na ausência do Certificado, será aceito a Certidão, Atestado ou Declaração do término do curso, acompanhado do histórico escolar emitido pela instituição de ensino, desde que o curso tenha sido finalizado a, no máximo 180 (cento e oitenta) dias, contados até a data de entrega dos títulos.

§ 8º - A conclusão de cursos de extensão, aperfeiçoamento ou capacitação profissional deverá ser comprovada por certificados ou declarações, contendo a devida carga horária e o conteúdo programático, porém, não é prevista a pontuação em cursos que o candidato participou como ministrante, monitor, coordenador e colaborador.

§ 9º - Cursos à distância serão aceitos, somente se forem comprovadamente reconhecidos pelo Ministério da Educação ou órgão equivalente.

§ 10 - A comprovação de serviços prestados na esfera pública deverá ser feita por meio de declaração de tempo de serviço ou cópia da carteira de trabalho ou equivalente expedida pelo Órgão Administrativo a que estava vinculado o candidato e que contenha os dados para pontuação do tempo. Caso a carteira não tenha a data de saída, deverá ser apresentado uma declaração que ainda permanece no cargo/função.

§ 11 - Serão aceitos, ainda, para a comprovação de experiência profissional (**tempo de serviço público ou empresa privada**), os seguintes documentos:

- I) Cópia das páginas de identificação do trabalhador ou do contrato de trabalho no qual deve constar a função e o período em que o candidato trabalhou, na Carteira de Trabalho e Previdência Social.
- II) Cópia do Contrato de Trabalho ou Certidão de tempo de serviço ou declaração de tempo de serviço ou documento equivalente, constando o período de início e final do contrato.

§ 12 - O estágio remunerado será computado como experiência profissional mediante apresentação da cópia do Termo de Compromisso de Estágio, onde deverá constar a data de entrada e de saída. Caso o candidato esteja em período de estágio, o mesmo deverá apresentar a declaração da concedente com as devidas especificações de período e carga horária realizada.

§ 13 - Não será aceito, para fins de comprovação de experiência profissional, o estágio supervisionado curricular obrigatório.

§ 14 - Não será considerado, para efeito de pontuação, o tempo de serviço paralelo ou concomitante, considerando-se sempre aquele de maior pontuação.

§ 15 - Somente serão pontuados os documentos (títulos ou experiência) apresentados, nos quais constem o início e o término do período bem como a carga horária.

Art. 106. Em caso algum, será admitida juntada de títulos após o encerramento do prazo estabelecido neste Edital.

Art. 107. Não serão admitidos, sob qualquer hipótese, títulos encaminhados por fax ou por correio eletrônico (e-mail).

Art. 108. A pontuação final da **Prova de Títulos e Experiência Profissional** poderá ter uma casa decimal obtida pela somatória dos pontos de cada item da tabela referida no **Anexo VII ou VIII ou IX**, conforme a função.

Art. 109. Não serão considerados, na **Prova de Títulos e Experiência Profissional**, os títulos que se caracterizem como requisitos mínimos para ingresso na função.

Art. 110. Somente serão considerados os títulos e os respectivos limites máximos de pontos previstos por item do **Anexo VII ou VIII ou IX**, conforme a função e a pontuação que exceder ao previsto no **Anexo VII ou VIII ou IX**, conforme a função será considerada excedente e desprezada.

Art. 111. A computação dos pontos para a **Prova de Títulos e Experiência Profissional** será realizada pela Banca Examinadora designada no **período de 25 a 29 de abril de 2016**.

Art. 112. O resultado da **Prova de Títulos e Experiência Profissional** será publicado **até às 17h do dia 02 de maio de 2016**.

Art. 113. Caberá recurso contra o resultado da **Prova de Títulos e Experiência Profissional**, se o mesmo for protocolado **até às 17h do dia 04 de maio de 2016**, usando o **Anexo X** e encaminhado por e-mail: [cogepe@unioeste.br](mailto:cogepe@unioeste.br)

Art. 114. Os recursos serão analisados e o resultado será publicado **até às 17h do dia 05 de maio de 2016**, não cabendo recursos posteriores.

Art. 115. O Edital Final da **Prova de Títulos e Experiência Profissional** será publicado até o **dia 06 de maio de 2016**.

Art. 116. A nota obtida na **Prova de Títulos e Experiência Profissional** será somada à da **Prova Escrita (Objetiva) ou Prova Prática**, para efeitos de realização da classificação final.

## **7. DAS VAGAS PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA:**

Art. 117. As pessoas com deficiência que pretendam fazer uso das prerrogativas que lhes são facultadas no Inciso VIII do Artigo 37 da Constituição Federal, será assegurado o direito de inscrição neste **PSS1-2016**, cujas atribuições sejam compatíveis com a deficiência.

Art. 118. O candidato inscrito como pessoa com deficiência que não confirmar na convocação a sua situação perde o direito às vagas reservadas, passando a integrar o grupo de candidatos que pleiteiam as vagas de ampla concorrência.

Art. 119. Fica assegurado às pessoas com deficiência o direito de se inscrever neste **PSS1-2016**, em igualdade de condições com os demais candidatos de conformidade com a Lei Estadual 18.419, de 07 de janeiro de 2015 e o Decreto Federal 3.298, de 20 de dezembro de 1999.

§ 1º O candidato com deficiência, em razão da necessária igualdade de condições, concorrerá a todas as vagas, sendo reservado, no mínimo, o percentual de 5% (cinco por cento) em face da condição obtida.

§ 2º Caso a aplicação do percentual de que trata o inciso anterior resultar em número fracionado, este deverá ser elevado até o primeiro número inteiro subsequente, respeitando o percentual máximo de 20% (vinte por cento) das vagas oferecidas no certame.

§ 3º A reserva do percentual adotado será distribuída proporcionalmente pelas vagas em disputa.

Art. 120. Para concorrer a uma vaga destinada à reserva (pessoas com deficiência), o candidato deverá fazer esta opção ao realizar a inscrição.

Art. 121. No ato da inscrição, o candidato inscrito como pessoa com deficiência e que precise de tratamento distinto no **PSS1-2016** deverá requerê-lo, no prazo previsto neste Edital.

Art. 122. O candidato inscrito como pessoa com deficiência, em face das condições legais, participará do **PSS1-2016** em condições iguais com os demais no que diz respeito:

- I - ao conteúdo das provas;
- II - à avaliação e aos critérios de aprovação;
- III - ao local de aplicação das provas;
- IV - à nota mínima exigida para os demais candidatos.

Art. 123. Para concorrer a vaga reservada para pessoa com deficiência, o candidato deverá:

- I - declara-se pessoa com deficiência no ato da sua inscrição;
- II - encaminhar cópia do CPF e laudo médico atestando a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Funcionalidade, Incapacidade e Saúde – CIF, bem como a provável causa da deficiência, no período de inscrição **das 17h do dia 23 de março de 2016 até as 17h do dia 11 de abril de 2016** e, se necessário mediante convocação específica para este fim, sendo assegurada a alteração de sua inscrição para as vagas de livre concorrência nos casos em que o laudo médico não se enquadrar nos critérios legais para definição de pessoa com deficiência.

Art. 124. O candidato que for contratado na condição de pessoa com deficiência não poderá arguir ou utilizar essa condição para pleitear ou justificar mudança de cargo, remoção, reopção de vaga, redução de carga horária ou alteração de jornada de trabalho, limitação de atribuições e assistência de terceiros no ambiente de trabalho para o desempenho das atribuições do cargo.

Art. 125. Na inexistência de candidatos inscritos, aprovados ou habilitados para as vagas destinadas às pessoas com deficiência, serão chamados os demais candidatos classificados e habilitados, observada a ordem geral de classificação.

## **8. DAS VAGAS PARA AFRODESCENDENTES:**

Art. 126. Para se inscrever como afrodescendente, o candidato deverá observar os procedimentos previstos neste Edital que lhe asseguram tratamento especial, deixando de concorrer às vagas reservadas e concorrendo às vagas de ampla concorrência se deixar de fazê-lo, com isso, perdendo as prerrogativas asseguradas neste Edital.

Art. 127. Para concorrer a uma vaga destinada à reserva para os afrodescendentes, o candidato deverá fazer esta opção ao realizar a inscrição.

§ 1º O candidato que concorrer como afrodescendente deverá assinar declaração sobre a procedência de sua escolha, se obtiver classificação no limite de vagas e for chamado para contratação, devendo, neste caso, preencher formulário próprio, identificar como possuidor de cor preta ou parda e como pertencente à etnia

negra preencher o **Anexo XI**.

§ 2º O candidato inscrito como afrodescendente que se recusar a assinar a declaração de possuidor de cor preta ou parda e pertencente à etnia negra perderá o direito às vagas reservadas, passando a integrar o grupo de candidatos que pleiteiam as vagas destinadas à ampla concorrência.

Art. 128. Os candidatos que se declararem afrodescendentes, nos termos do Art. 4º da Lei Estadual nº 14.274, de 24 de dezembro de 2003, concorrerão a todas as vagas da função, sendo-lhes reservado, além disso, o percentual de 10% (dez por cento) das vagas oferecidas.

§1º - A fixação do número de vagas reservadas aos afrodescendentes e respectivo percentual far-se-á pelo total de vagas publicadas no edital de abertura do certame e se efetivará no processo de contratação.

§ 2º - Quando o número de vagas reservadas aos afrodescendentes resultar em fração, arredondar-se-á para o número inteiro imediatamente superior, em caso de fração igual ou maior a 0,5 (zero vírgula cinco), ou para número inteiro imediatamente inferior, em caso de fração menor que 0,5 (zero vírgula cinco).

Art. 129. O candidato afrodescendente participará do **PSS1-2016** em condições iguais com os demais.

Art. 130. O percentual de vagas para os afrodescendentes será observado ao longo do período de validade do **PSS1-2016**, inclusive, em relação às vagas que surgirem ou forem ampliadas.

Art. 131. O candidato que for contratado na condição de afrodescendente não pode arguir ou utilizar essa condição para pleitear ou justificar mudança de função, remoção, reopção de vaga, redução de carga horária ou alteração de jornada de trabalho, limitação de atribuições e assistência de terceiros no ambiente de trabalho para o desempenho das atribuições da função.

Art. 132. Na inexistência de candidatos inscritos, aprovados ou habilitados para as vagas destinadas para afrodescendentes, serão chamados os demais candidatos classificados e habilitados, observada a ordem geral de classificação.

#### **9. APROVAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO FINAL:**

Art. 133. A classificação final dos candidatos aprovados no **PSS1-2016** será feita pela ordem decrescente da somatória dos pontos por cada candidato, observando-se a somatória descrita abaixo:

a) Para as funções de Advogado e Técnico em Segurança no Trabalho:

$$\text{PF} = \text{PE} + \text{PT}$$

PF = Pontuação Final  
 PE = Pontuação Obtida na Prova Escrita (Objetiva)  
 PT = Pontuação Obtida na Prova de Títulos e Experiência Profissional

b) para as funções de Intérprete de Língua Brasileira de Sinais; Técnico em Assuntos Universitários e Técnico em Prótese Dentária:

$$\text{PF} = \text{PP} + \text{PT}$$

PF = Pontuação Final  
 PP = Pontuação Obtida na Prova Prática  
 PT = Pontuação Obtida na Prova de Títulos e Experiência Profissional

Art. 134. Se houver candidatos com escores finais iguais, far-se-á o desempate levando-se em conta, a ordem e sucessivamente as previsões abaixo:

- I. ter idade igual ou superior a sessenta (60) anos até o último dia de inscrição no **PSS1-2016**, conforme Art. 27, parágrafo único, do Estatuto do Idoso;
- II. maior pontuação na **Prova Escrita (objetiva) ou Prova Prática**;
- III. maior pontuação na **Prova de Títulos e Experiência Profissional**;
- IV. maior idade.

Art. 135. O candidato classificado no limite de vagas deverá atender às normas previstas neste Edital e nos demais documentos que venham a normatizar o **PSS1-2016**.

## **10. SOBRE A DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS:**

Art. 136. Na divulgação dos resultados serão apresentadas três (03) listas: uma com os candidatos como Pessoa com Deficiência, outra com os candidatos Afrodescendentes e outra contendo todos os candidatos, inclusive os com Deficiência e Afrodescendentes.

Art. 137. O resultado provisório do **PSS1-2016** será publicado **a partir no dia 09 de maio de 2016**, no endereço eletrônico mencionado e ficará à disposição na UNIOESTE, em forma impressa e no Diário Oficial do Estado do Paraná.

Art. 138. Caberá recurso contra o resultado do **PSS1-2016** se o mesmo for protocolado **até as 17h do dia 10 de maio de 2016**, usando o requerimento para recursos, conforme **Anexo X** e encaminhado por e-mail: [cogeps@unioeste.br](mailto:cogeps@unioeste.br)

Art. 139. Os recursos serão respondidos e o resultado será publicado **até as 17h do dia 11 de maio de 2016**, não cabendo recursos posteriores.

Art. 140. O edital com o resultado final será publicado **até as 17h do dia 12**

## de maio de 2016

Art. 141. O Edital de Resultados, em seus anexos, conterà a nota final do candidato, a sua classificação ou, se for o caso, a sua desclassificação.

Art. 142. A UNIOESTE somente considerará como oficiais e válidos, para todos os efeitos legais e sanções possíveis, os relatórios de resultados que sejam produzidos pelo Setor de Informática e expedidos por Editais da COGEPS da UNIOESTE e que sejam divulgados com o ato formal do Reitor da Universidade.

### **11. SOBRE A CONVOCAÇÃO DOS CLASSIFICADOS NO LIMITE DE VAGAS:**

Art. 143. O candidato aprovado será convocado por Edital pela Pró-Reitoria de Recursos Humanos da UNIOESTE.

Art. 144. O Edital de convocação deverá ser publicado no Diário Oficial do Estado do Paraná e disponibilizado no endereço eletrônico [www.unioeste.br/concursos](http://www.unioeste.br/concursos) por ordem de classificação, dentro do prazo de validade do **PSS1-2016**, de acordo com a necessidade institucional, a existência de vagas anuídas e à medida que surgirem novas vagas.

Art. 145. Os candidatos deverão cumprir os prazos estabelecidos no Edital de convocação para aceite ou não da vaga, munidos dos documentos comprobatórios dos requisitos exigidos para função e demais documentos relacionados no Edital.

Art. 146. Será convocado o candidato que se classificar no limite de vagas ou que, em virtude da impossibilidade de outro candidato classificado assumir, seja convocado como candidato remanescente.

Art. 147. Candidatos remanescentes poderão ser convocados até que as vagas ofertadas no **PSS1-2016** sejam completadas, mantendo-se o critério da ordem de classificação e as demais disposições deste Edital.

Art. 148. Se um candidato classificado como pessoa com deficiência ou como afrodescendente não assumir a função para a qual concorreu, a vaga remanescente será preenchida pelo próximo candidato pertencente ao mesmo segmento.

Art. 149. Caso não haja candidato classificado como pessoa com deficiência ou afrodescendente aprovado para ocupar a vaga remanescente, a mesma será destinada ao segmento dos demais candidatos, concedendo-a ao melhor classificado ainda não convocado.

Art. 150. Se um candidato classificado no segmento de ampla concorrência não assumir a função para a qual foi aprovado, a vaga remanescente será cedida ao candidato mais bem classificado na listagem geral decrescente.

Art. 151. Os Editais relativos aos exames médicos admissionais e as chamadas para contratação serão organizados e publicados pela Pró-Reitoria de Recursos Humanos da UNIOESTE, que estabelecerá as etapas para os candidatos, dando publicidade das mesmas.

Art. 152. O candidato que não atender aos prazos de editais, não comparecer ao local indicado ou não satisfizer exigências previstas será eliminado do **PSS1-2016** e dará à UNIOESTE o poder de convocar o próximo candidato classificado.

Art. 153. Chamadas remanescentes, caso seja necessário, serão objeto de Editais específicos, constando dos nomes dos candidatos convocados.

Art. 154. O candidato convocado deverá atender ao que estabelece o Edital e apresentar a seguinte documentação:

- I. Cédula de Identidade;
- II. Certidão de Nascimento ou de Casamento, conforme o caso;
- III. Cadastro de Pessoa Física na Receita Federal (CPF);
- IV. Cartão do PIS/PASEP;
- V. Certidão de Nascimento dos filhos menores de 21 anos;
- VI. Comprovante de endereço atual;
- VII. Documento que comprove a escolaridade exigida para a função, conforme estabelecido neste Edital;
- VIII. Certificado de Reservista ou de Dispensa de Incorporação, se o candidato for do sexo masculino;
- IX. Título de Eleitor e comprovante de votação na última eleição;
- X. Declaração de que não se encontra em situação de acúmulo ilegal de proventos, funções, empregos e cargos públicos, nos termos do inciso XVI do Art. 37 da Constituição Federal e incisos XVI e XVII do Art. 27 da Constituição do Estado do Paraná;
- XI. Declaração de bens e valores que integram seu patrimônio privado, conforme prescrito no Art. 32 da Constituição do Estado do Paraná, no Decreto Estadual nº 4.202 de 30 de maio de 2001, na Lei Estadual nº 13.047 de 16 de janeiro de 2001 e na Lei nº 8.429 de 02 de junho de 1992;
- XII. Duas fotografias 3x4, recentes, de frente e iguais;
- XIII. Comprovante de exames médicos admissionais, atestando aptidão física e mental para o exercício das atribuições da função e comprovação de pessoa com deficiência, quando for o caso;
- XIV. Quaisquer outros documentos necessários, à época da admissão.

Art. 155. Os documentos previstos no artigo anterior deverão ser apresentados na forma de fotocópia autenticada ou mera fotocópia, desde que o candidato apresente o original para conferência no local da entrega.

Art. 156. A não apresentação de documentos ou a não comprovação de requisito exigido para a admissão nas funções especificadas neste Edital, ou que vierem a ser criados em legislação superveniente ou forem considerados necessários, impedirá a admissão do candidato e implicará a sua eliminação do **PSS1-2016** e a perda dos seus efeitos, sem prejuízo das sanções penais aplicáveis.

Art. 157. Sendo verificada falsidade de documentos, o candidato será eliminado do **PSS1-2016**, com nulidade da classificação e dos seus efeitos decorrentes, sem prejuízos das sanções penais aplicáveis.

Art. 158. O candidato classificado que completar setenta (70) anos de idade antes da data designada para contratação no cargo não poderá ser contratado, conforme Inciso II, do Art. 35 da Constituição do Estado do Paraná.

Art. 159. O candidato considerado inapto por meio da realização dos exames médicos admissionais ou que não se sujeitar à realização dos mesmos será eliminado do processo.

Art. 160. O candidato que não puder comparecer à convocação poderá fazê-lo mediante autorização formal a outra pessoa, devendo entregar a UNIOESTE à documentação exigida e a procuração de representação e respeitar os prazos e as condições deste Edital ou de outros que venham a ser publicados.

Art.161. O candidato que não atender aos prazos previstos ou não apresentar a documentação prevista neste Edital perde o direito à vaga que será repassada ao candidato seguinte, atendendo-se ao estabelecido neste Edital.

Art. 162. Os candidatos classificados devem manter seus endereços atualizados durante o período de validade do **PSS1-2016**, informando alterações à Pró-Reitoria de Recursos Humanos.

Art. 163. Caso ocorra alteração de endereço e a mesma não seja comunicada, considerar-se-á o endereço informado na Ficha de Inscrição e, na hipótese de o candidato não ser encontrado, ele perderá automaticamente a vaga.

Art. 164. Os candidatos que aceitaram vaga em localidade diversa da sua residência ou interesse não terão qualquer acréscimo remuneratório.

Art. 165. Na hipótese de cancelamento, revogação ou anulação do **PSS1-2016**, os candidatos não terão qualquer direito assegurado quanto aos seus efeitos.

Art. 166. A aprovação no **PSS1-2016** gera mera expectativa de direito à contratação e fica sujeita à análise de oportunidade e conveniência da administração pública, sendo observados, em qualquer caso, a ordem de classificação e o prazo de validade do **PSS1-2016** para efetuar a convocação.

## **12. DOS EXAMES MÉDICOS PRÉ-ADMISSIONAIS:**

Art. 167. Os candidatos convocados serão submetidos, antes da contratação, a exames médicos pré-admissionais para avaliação de sua capacidade física e mental para o desempenho das atividades e atribuições da função.

Art. 168. A UNIOESTE expedirá Edital próprio e definirá datas para a entrega dos exames médicos admissionais.

Art. 169. Os exames médicos admissionais correrão às expensas dos candidatos convocados.

Art. 170. Os candidatos que não forem considerados Aptos nos Exames Médicos Admissionais serão eliminados do **PSS1-2016**.

Art. 171. O candidato classificado como pessoa com deficiência que for convocado para Exames Médicos Admissionais deverá submeter-se aos exames previstos para a comprovação da deficiência declarada e da compatibilidade para o exercício da atividade.

Art. 172. O resultado dos exames médicos pré-admissionais será expresso com a indicação de **Apto** ou **Inapto** para o exercício das atribuições da função/especialidade.

Art. 173. A não realização ou a não entrega dos Exames Médicos Pré-Admissionais caracterizarão desistência e ensejarão a eliminação do candidato do **PSS1-2016**.

## **13. DISPOSIÇÕES FINAIS:**

Art. 174. As disposições deste Edital e de Editais complementares que ocorram serão consideradas normas que regem o **PSS1-2016**.

Art. 175. É de responsabilidade do candidato acompanhar a publicação de atos relativos ao **PSS1-2016** no endereço de Concursos da UNIOESTE, obrigando-se a estar atualizado sobre as determinações publicadas.

Art. 176. Não serão fornecidos atestados, certificados ou certidões relativas à classificação ou notas de candidatos, valendo para tal fim o resultado das provas publicado no endereço eletrônico [www.unioeste.br/concursos](http://www.unioeste.br/concursos).

Art. 177. O descumprimento de quaisquer instruções desde Edital ou de outros publicados implicará eliminação do candidato do **PSS1-2016**.

Art. 178. As despesas com a participação no **PSS1-2016** correrão às expensas do candidato, assim como aquelas decorrentes dos exames obrigatórios para obter o atestado de capacidade laborativa e aquelas provenientes de deslocamento ou mudança de domicílio para a contratação no emprego.

Art. 179. A documentação do **PSS1-2016** será guardada por seis (6) meses após a homologação dos resultados e, após, a UNIOESTE arquivará os relatórios finais impressos, ficando autorizada a destruir o restante do material.

Art. 180. Os casos omissos neste Edital serão resolvidos, emergencialmente, pela Coordenadoria Geral de Concursos e Processos Seletivos - COGEPS, em grau de recurso, pela Pró-Reitoria de Recursos Humanos e, se for o caso, pela instância deliberativa competente da UNIOESTE, nos termos do Regimento Geral.

Art. 181. Será da alçada e da competência do Reitor da UNIOESTE homologar os resultados do **PSS1-2016**, para Contratação de Agente Universitário por Prazo Determinado.

Art. 182. Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e cumpra-se.

Cascavel, 17 de março de 2016.

PAULO SÉRGIO WOLFF  
Reitor

**Anexo I do Edital 034/2016-GRE, de 17 de março de 2016.**

**Funções, Vagas, Remuneração, Carga Horária, Local de exercício e Requisitos exigidos para a contratação.**

**CLASSE: AGENTE UNIVERSITÁRIO DE NÍVEL SUPERIOR**

Função: Advogado	01 vaga – Campus de Francisco Beltrão.
Remuneração: R\$ 3.253,72	Carga Horária: 40 horas semanais
Requisitos: Graduação em Direito. Registro profissional em órgão competente.	

Função: Intérprete de Língua Brasileira de Sinais - LIBRAS	01 vaga – Campus de Francisco Beltrão. 01 vaga – Toledo
Remuneração: R\$ 3.253,72	Carga Horária: 40 horas semanais
Requisitos: Graduação ou Tecnólogo em qualquer área de conhecimento. Formação como Tradutor/Intérprete de Libras por meio de certificação – Prolibras (proficiência em tradução e interpretação de Libras emitidas pelo Ministério da Educação – MEC) ou obtida por meio de exame promovido pela SEED, CAS ou FENEIS (Decreto nº 5.626/2005); ou com certificação comprovada de, no mínimo, duzentas e quarenta horas (240) em cursos de Libras ou experiência em tradução e interpretação de Libras/Língua Portuguesa no Ensino Superior de no mínimo 06 meses.	

Função: Técnico em Assuntos Universitários – Ledor e Transcritor (Programa de Educação Especial – PEE).	01 vaga – Campus de Foz do Iguaçu. 01 vaga – Campus de Cascavel.
Remuneração: R\$ 3.253,72	Carga Horária: 40 horas semanais
Requisitos: Graduação em qualquer área.	

**CLASSE: AGENTE UNIVERSITÁRIO DE NÍVEL MÉDIO**

Função: Técnico em Segurança do Trabalho	01 vaga – HUOP. 01 vaga – Reitoria.
Remuneração: R\$ 2.132,74	Carga Horária: 40 horas semanais
Requisito: Ensino Pós-médio ou profissionalizante. Registro profissional em órgão competente.	

Função: Técnico em Prótese Dentária	01 vaga – Campus de Cascavel.
Remuneração: R\$ 2.132,74	Carga Horária: 40 horas semanais
Requisito: Ensino Pós-médio ou profissionalizante. Registro profissional em órgão competente.	

**Anexo II do Edital 034/2016-GRE, de 17 de março de 2016.**

**Descrição Sumária das Atividades e Atribuições das Funções**

**AGENTE UNIVERSITÁRIO DE NÍVEL SUPERIOR**

<b>ADVOGADO</b>
<b>Descrição sumária das tarefas</b>
Postulam, em nome da Instituição ou clientes, em juízo, propondo ou contestando ações, solicitam providências junto ao magistrado ou ministério público, avaliam provas, realizam audiências. Analisam legislação e orientam a sua aplicação.
<b>Descrição detalhada das tarefas que compõem a Função</b>
Postular em juízo. Prestar assessoria jurídica extrajudicialmente. Realizar estudos específicos sobre temas e problemas jurídicos de interesse da Instituição. Formalizar parecer técnico-jurídico. Analisar, fatos, relatórios e documentos. Realizar auditorias jurídicas. Definir natureza jurídica da questão. Redigir ou formatar documentos jurídicos. Auxiliar nos trabalhos das comissões instituídas. Analisar a legislação e orientar a sua aplicação no âmbito da Instituição. Preparar relatórios, planilhas, informações para expedientes e processos sobre matéria própria do Órgão e proferir despachos interlocutórios e preparatórios de decisão superior. Participar de programa de treinamento, quando convocado. Participar, conforme a política interna da Instituição, de projetos, cursos, eventos, convênios e programas de ensino, pesquisa e extensão. Executar tarefas pertinentes à área de atuação, utilizando-se de equipamentos e programas de informática. Executar outras tarefas para o desenvolvimento das atividades do setor.

<b>INTÉRPRETE DA LÍNGUA BRASILEIRA DE SINAIS - LIBRAS</b>
<b>Descrição sumária das tarefas</b>
Interpretar e traduzir de forma simultânea, consecutiva ou intermitente a Língua Brasileira de Sinais / Língua Portuguesa e vice-versa, nas atividades didático-pedagógicas, culturais e administrativas, viabilizando a participação do surdo no ensino, pesquisa e extensão, bem como no setor administrativo. Mediar a comunicação entre pessoas surdas usuárias de Libras e ouvintes, na comunidade interna e externa
<b>Descrição detalhada das tarefas que compõem a Função</b>
Traduzir e Interpretar de forma simultânea, consecutiva ou intermitente discursos, debates, textos, formas de comunicação eletrônica e outros. Estudar o material - conteúdo a ser interpretado quando necessário. Contribuir com o surdo, usuário de libras na criação de novas terminologias e decodificações de novas expressões linguísticas da Libras. Pesquisar com professores/instrutores da Língua Brasileira de Sinais sobre estrutura e léxico da Libras, aperfeiçoando as técnicas de tradução e interpretação. Atuar como Tradutor/Interprete de Libras em ambientes determinados pela IES. Contextualizar para o surdo quanto às emissões sonoras, quando estas interferirem no processo de interação entre os envolvidos. Buscar atualização em temas específicos da tradução – interpretação e terminologias da Libras. Oferecer apoio pedagógico ao aluno surdo. Participar de programa de treinamento, quando convocado. Apoiar a acessibilidade aos serviços e atividades-fim da IEES. Assessorar o setor administrativo no processo de tradução e interpretação, quando solicitado. Executar outras tarefas compatíveis com as exigências para o exercício da função.

<b>TÉCNICO EM ASSUNTOS UNIVERSITÁRIOS</b>
<b>Descrição sumária das tarefas</b>
Planejam, executam, coordenam e acompanham as atividades relativas à sua área de atuação, assegurando a regularidade do desenvolvimento dos diversos processos e procedimentos administrativos.
<b>Descrição detalhada das tarefas que compõem a Função</b>
Planejar, orientar, coordenar, controlar e executar as atividades das unidades técnicas ou administrativas de responsabilidade do respectivo órgão. Assessorar o superior hierárquico em assuntos técnicos, administrativos, jurídicos, acadêmicos, orçamentários, financeiros e de planejamento. Coletar e elaborar dados visando a melhoria das atividades no campo de atuação estabelecendo normas e critérios para a avaliação das atividades e do órgão. Viabilizar os meios para a celebração de convênios, com outros órgãos ou entidades, para a captação de recursos. Organizar e ministrar treinamentos, prestar assessoria técnica na elaboração de planos, programas, projetos em assuntos relacionados a sua área de atuação. Assessorar a administração em assuntos técnicos, administrativos, acadêmicos, orçamentários, financeiros, de planejamento, de recursos humanos e de legislação, na área específica. Elaborar e executar projetos, planos e programas, pesquisas, levantamentos e diagnósticos nas áreas de Recrutamento e Seleção, Treinamento, Avaliação de Desempenho, Funções e Salários, Rotinas Trabalhistas, Planejamento de Recursos Humanos. Preparar relatórios, planilhas, informações e pareceres para expedientes e processos sobre matéria própria do Órgão e proferir despachos interlocutórios e preparatórios de decisão superior. Criar programas culturais, tais como: exposições de artes-plásticas e fotografias, mostras e ciclos cinematográficos, debates, espetáculos de teatro, dança e música, promovendo o incentivo aos valores artísticos-culturais da comunidade regional, programando-lhes igualmente meios de desenvolvimento. Acompanhar e avaliar o desempenho e a execução das políticas e diretrizes estabelecidas para a unidade administrativa. Participar de programa de treinamento, quando convocado. Participar, conforme a política interna da Instituição, de projetos, cursos, eventos, convênios e programas de ensino, pesquisa e extensão em sua fase de Planejamento, de coordenação, de desenvolvimento, de orientação e de ministração. Executar tarefas pertinentes à área de atuação, utilizando-se de equipamentos e programas de informática. Executar outras tarefas para o desenvolvimento das atividades do setor

### **AGENTE UNIVERSITÁRIO DE NÍVEL MÉDIO**

<b>TÉCNICO EM SEGURANÇA DO TRABALHO</b>
<b>Descrição sumária das tarefas</b>
Participam na elaboração e implementação da política de saúde e segurança no trabalho.
<b>Descrição detalhada das tarefas que compõem a Função</b>
Orientar e coordenar o sistema de segurança do trabalho, investigando riscos e causas de acidentes, analisando política de prevenção. Inspeccionar locais, instalações e equipamentos da Instituição e determinar fatores de riscos e de acidentes. Propor normas e dispositivos de segurança, sugerindo eventuais modificações nos equipamentos e instalações e verificando sua observância, para prevenir acidentes. Inspeccionar os sistemas de combate a incêndios e demais equipamentos de proteção. Elaborar relatórios de inspeções qualitativas e quantitativas, conforme o caso. Registrar em documento próprio a ocorrência do acidente de trabalho. Manter contato junto aos serviços médico e social da Instituição para o atendimento necessário aos acidentados. Investigar acidentes ocorridos, examinar as condições, identificar suas causas e propor as providências cabíveis. Elaborar relatórios técnicos, periciais e de estatísticas de

acidentes. Orientar os funcionários da Instituição no que se refere à observância das normas de segurança. Promover e ministrar treinamentos sobre segurança e qualidade de vida no trabalho. Promover campanhas e coordenar a publicação de material educativo sobre segurança e medicina do trabalho. Participar de programa de treinamento, quando convocado. Participar de reuniões de trabalho relativas a sua área de atuação. Executar tarefas pertinentes à área de atuação, utilizando-se de equipamentos de medição e de programas de informática. Executar outras tarefas para o desenvolvimento das atividades do setor.

<b>TÉCNICO EM PRÓTESE DENTÁRIA</b>
------------------------------------

<b>Descrição sumária das tarefas</b>
--------------------------------------

Confeccionam e reparam próteses dentárias.
--------------------------------------------

<b>Descrição detalhada das tarefas que compõem a Função</b>
-------------------------------------------------------------

<p>Confeccionar moldeiras e moldes de próteses dentárias. Executar montagem das próteses dentárias. Fundir metais para obter peças de prótese dentária. Confeccionar e/ou reparar aparelhos de prótese dentária. Corrigir e eliminar deficiências de peças dentárias. Confeccionar aparelhos protéticos de correção posicional dos dentes ou maxilares. Providenciar materiais necessários para a execução de serviços. Encaminhar serviços para empresas especializadas, quando necessário. Operar instrumentos e equipamentos destinados à realização dos serviços. Colaborar em programas e em projetos dando suporte técnico. Auxiliar professores e alunos em aulas práticas e estágios. Trabalhar segundo normas de qualidade, produtividade, segurança e higiene. Zelar pela manutenção, limpeza, conservação, guarda e controle de todo o material, aparelhos, equipamentos e de seu local de trabalho. Participar de programa de treinamento, quando convocado. Executar tarefas pertinentes à área de atuação, utilizando-se de equipamentos e programas de informática.</p>
----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------

**Anexo III do Edital 034/2016-GRE, de 17 de março de 2016.**

**CONTEÚDOS PROGRAMÁTICOS DA PROVA ESCRITA (OBJETIVA)**

**1) CARGO: AGENTE UNIVERSITÁRIO DE NÍVEL SUPERIOR**

**Língua Portuguesa - Advogado**

Compreensão e interpretação de textos. Reconhecimento da finalidade de textos de diferentes gêneros. Localização de informações explícitas no texto. Inferência de sentido de palavras e/ou expressões. Inferência de informações implícitas no texto. Interpretação de linguagem não verbal (tabelas, fotos, quadrinhos etc.). Reconhecimento das relações lógico-discursivas presentes no texto. Reconhecimento das relações entre partes de um texto, identificando repetições ou substituições que contribuem para sua continuidade. Reconhecimento de efeitos de sentido decorrentes do uso de notações. Identificação de diferentes estratégias que contribuem para a continuidade do texto.

**Matemática - Advogado**

Números Reais. Razão e Proporção. Regra de Três Simples. Juros Simples e Juros Compostos. Desconto Composto. Perímetro e área de figuras geométricas planas. Equações de primeiro grau. Equações de segundo grau. Sistema de equações lineares. Funções. Estatística: média, análise de tabelas e gráficos.

**Conhecimentos Específicos - Advogado**

Direito administrativo: Administração Pública: noção e objeto. Regime jurídico-administrativo. Fontes do Direito Administrativo. Administração Pública Direta e Indireta: órgãos e pessoas jurídicas. Autarquias. Autarquias Especiais: Agências Reguladoras e Agências Executivas. As diversas espécies de Contratos Administrativos. Convênios Administrativos, Contratos de Gestão e Termos de Parceria. Formação dos Contratos Administrativos. Licitação: Conceito, Fundamentos, Modalidades e Procedimentos. Pregão. Licitação e contratos nas concessões e permissões de serviços públicos, nas parcerias público-privadas e nos serviços de publicidade. O Regime Diferenciado de Contratações Públicas (RDC). A legislação paranaense de licitações e contratos. Execução dos Contratos Administrativos. Utilização e ocupação dos Bens Públicos: Permissão e Concessão de Uso, Aforamento, Concessão de domínio pleno. O Tribunal de Contas. Sistemas de Controle Jurisdicional. Sistema Brasileiro: Controle pelo Poder Judiciário. Formas Procedimentais Específicas. Agentes Públicos. Regime Constitucional dos Servidores Públicos. Organização do Quadro de Pessoal no Serviço Público. Direitos, Deveres e Responsabilidade. Processo e Procedimento administrativo. Sindicância. Fases do Processo Administrativo. Regimento Geral da UNIOESTE e Estatuto da UNIOESTE. Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA.

**2) CLASSE: AGENTE UNIVERSITÁRIO DE NÍVEL MÉDIO**

**Língua Portuguesa – Técnico em Segurança no Trabalho**

Compreensão e interpretação de textos. Reconhecimento da finalidade de textos de diferentes gêneros. Localização de informações explícitas no texto. Inferência de sentido de palavras e/ou expressões. Inferência de informações implícitas no texto. Interpretação de linguagem não verbal (tabelas, fotos, quadrinhos etc.). Reconhecimento das relações lógico-discursivas presentes no texto. Reconhecimento das relações entre partes de um texto, identificando repetições ou substituições que contribuem para sua continuidade. Reconhecimento de efeitos

de sentido decorrentes do uso de notações. Identificação de diferentes estratégias que contribuem para a continuidade do texto.

### **Matemática – Técnico em Segurança no Trabalho**

Operações com números inteiros, fracionários e decimais. Razão e proporção. Regra de três simples e composta. Porcentagens. Juros simples e juros compostos. Perímetro e área de figuras geométricas planas. Análise e interpretação de gráficos e tabelas. Equações de primeiro grau. Sistemas de equações com duas variáveis. Equações de segundo grau.

### **Conhecimentos Específicos - Técnico em Segurança no Trabalho**

Normas e leis sobre a segurança no trabalho. Inspeções internas de segurança e saúde. Princípio de higiene, saúde e segurança do trabalho. Organização da comissão interna de prevenção de acidentes. Organização do SESMT. Uso de equipamentos de proteção Individual (EPI) e coletiva (EPC). Programa de prevenção de riscos ambientais (PPRA). Métodos e técnicas para identificar, avaliar e adotar medidas de controle de riscos ambientais. Layout de ambientes de trabalho; medidas de controle de riscos; prevenção e combate a incêndio; medidas de controle para os agentes ergonômicos; normas e procedimentos para atividades e operações insalubres e perigosas. Segurança em máquinas e equipamentos. Legislação nacional. Segurança em eletricidade. Fundamentos de gestão em segurança. Regimento Geral da UNIOESTE e Estatuto da UNIOESTE. Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA.

**Anexo IV do Edital 034/2016-GRE, de 17 de março de 2016.**

**Ficha de Avaliação da Prova Prática para Intérprete em Língua Brasileira de Sinais – LIBRAS.**

Nome do (a) Candidato (a): \_\_\_\_\_

<b>Item</b>	<b>Descrição</b>	<b>Pontuação máxima (16 pontos cada item)</b>
1	Interpretação da língua de sinais para a língua portuguesa	
2	Interação entre pessoas surdas usuárias de Libras e ouvintes	
3	Acesso aos conteúdos ministrados em língua portuguesa	
4	Interpretação fiel e hábil do conteúdo do discurso do locutor	
5	Manutenção de atitude neutra no transcurso da interpretação	
<b>TOTAL DA PONTUAÇÃO MÁXIMA – 80 PONTOS</b>		

**Conteúdo programático:**

História da educação dos surdos no Brasil e a trajetória da Libras; compreensão do processo de aprendizagem e desenvolvimento da pessoa surda na abordagem vigotskiana; a pessoa surda na sociedade contemporânea; a relação interpessoal entre surdo-intérprete de libras-ouvinte; o processo de interpretação e tradução e a interface libras/português-português/libras; Lei Federal nº 10.436/2002 e Decreto Federal nº 5626/2005.

Observações:

Item 1: \_\_\_\_\_

Item 2: \_\_\_\_\_

Item 3: \_\_\_\_\_

Item 4: \_\_\_\_\_

Item 5: \_\_\_\_\_

Banca Examinadora: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

**Anexo V do Edital 034/2016-GRE, de 17 de março de 2016.**

**Ficha de Avaliação para a Prova Prática para a função de Técnico em Assuntos  
Universitários - PEE**

Candidato: \_\_\_\_\_ Inscrição: \_\_\_\_\_

<b>1. Resumo Analítico - Transposição de uma aula verbalizada por vídeo.</b>		
<b>Itens</b>	<b>Descrição</b>	<b>Pontuação (1,0 pontos cada item)</b>
1.1	Capacidade do registro na forma de resumo apresentado em vídeo/aula.	
1.2	Escrita legível em linguagem corrente e compreensível, utilizando ortografia na nova gramática da Língua Portuguesa.	
1.3	Interpretação fiel e hábil do conteúdo da aula apresentada.	
1.4	Coerência e coesão textual da aula apresentada.	
<b>2. Leitura</b>		
2.1	Leitura de um texto científico de, no máximo, uma lauda (ritmo, fluência e entonação).	
<b>3. Entrevista – Fundamentos Teóricos e Metodológicos da Educação Especial</b>		
3.1	Concepções mística, biológica e histórico-cultural.	
3.2	História da Educação da pessoa com deficiência no período da idade média até o século XXI.	
3.3	Inclusão Escolar da pessoa com deficiência.	
<b>Total Geral da pontuação (máxima de 80 pontos)</b>		

Banca Examinadora:

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

**Anexo VI do Edital 034/2016-GRE, de 17 de março de 2016.**

**Ficha de Avaliação para a Prova Prática para a função de Técnico em Prótese Dentária**

Candidato: \_\_\_\_\_ Inscrição nº: \_\_\_\_\_

<b>Item</b>	<b>Descrição</b>	<b>Peso 16 pontos cada item</b>
1	Oclusão e curva de spee.	
2	Dimensão; corredor bucal.	
3	Escolha do tamanho dos dentes.	
4	Respeito às linhas de referências.	
5	Ceroplastia e escultura.	
Executar Montagem de Prótese Total Superior e Inferior Tempo Máximo de Duração da Prova: 1h30m – (uma hora e trinta minutos)		
<b>Pontuação máxima de oitenta (80) pontos</b>		

Observações:

Item 1: \_\_\_\_\_  
 Item 2: \_\_\_\_\_  
 Item 3: \_\_\_\_\_  
 Item 4: \_\_\_\_\_  
 Item 5: \_\_\_\_\_

**Conteúdo Programático:**

Estudo de metodologias, normas aplicadas ao trabalho prático/técnico; noção de anatomia dos dentes; conhecimento de materiais e equipamentos laboratoriais; técnicas de montagem e escultura de próteses dentárias; conhecimento sobre plano de orientação e linhas de referências.

Banca Examinadora:

\_\_\_\_\_  
 \_\_\_\_\_  
 \_\_\_\_\_

**Anexo VII do Edital 034/2016-GRE, de 17 de março de 2016.**

**Ficha de Avaliação da Prova de Títulos e Experiência Profissional - Libras**

Nome do (a) candidato (a): \_\_\_\_\_

<b>Quadro para a pontuação</b>		
<b>Item a ser pontuado</b>	<b>Pontuação</b>	<b>Pontuação concedida</b>
1. Mestrado/Especialização na área de Educação. Letras/Libras ou Mestrado/Especialização em qualquer área.	20 pontos por título	
2. Mestre em outra área.	20 pontos por título	
3. Especialista na área de Educação/Letras/Libras	10 pontos por título	
4. Especialista em outra área.	05 pontos por título	
5. Certificado do PROLIBRAS para Tradução e Interpretação de Libras, na modalidade de ensino superior.	20 pontos para cada certificado	
6. Certificado do PROLIBRAS para Tradução e Interpretação de Libras, na modalidade de ensino médio.	10 pontos para cada certificado	
7. Certificado ou/ declaração de Tradutor e Interprete obtida pela FENEIS/CAS/SEED.	10 pontos para cada certificado	
8. Certificado de curso de Libras com carga horária acima de 240 horas	05 pontos para cada certificado	
9. Experiência comprovada de, no mínimo, um (01) ano de Tradutor e Interprete de Libras.	01 ponto para cada ano, na somatória de tempo em uma ou em outra instituição.	
10. Participação como Tradutor e Interprete de Libras em eventos		
11. Apresentação de trabalhos ou publicação de artigos referentes na área (tradutor e interprete de Libras ou área da surdez)	01 ponto para cada apresentação.	
12. Participação em eventos da área (tradutor e Interprete de Libras ou área da surdez).	01 ponto para cada participação, independente da carga horária.	
<b>TOTAL</b>	<b>Pontuação máxima 20</b>	

**Banca Examinadora:**

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

**Anexo VIII do Edital 034/2016-GRE, de 17 de março de 2016.**

**Ficha de Avaliação para a Prova de Títulos e Experiência Profissional para Agente Universitário de Nível Superior Advogado e Técnico em Assuntos Universitários.**

Nome do candidato: \_\_\_\_\_ Nº de Inscrição: \_\_\_\_\_

Função Pleiteada: \_\_\_\_\_

<b>Quadro para a pontuação</b>			
<b>Item a ser pontuado</b>	<b>Pontuação</b>	<b>Pontuação máxima</b>	<b>Pontuação concedida</b>
1.1 Curso de Mestrado ou Doutorado em qualquer área.	3 pontos	3 pontos	
1.2 Cursos de Especialização em qualquer área.	1 ponto por curso	2 pontos	
1.3 Cursos de Extensão, Aperfeiçoamento ou Capacitação Profissional nas áreas aplicadas ao serviço público ou na área específica da função, pontuados por somatória de cursos a cada 30 horas.	1 ponto a cada 30 horas	7 pontos	
1.4 Cursos de Extensão, Aperfeiçoamento ou Capacitação Profissional em outras áreas, pontuados por somatória de cursos a cada 30 horas.	0,5 ponto a cada 30 horas	1 ponto	
1.5 Exercício de função/cargo de serviço público e/ou experiência profissional na área da função (público ou privado)	1 ponto (a cada ano de exercício devidamente comprovado)	7 pontos	
<b>TOTAL:</b>		<b>Pontuação máxima 20 pontos</b>	

Banca Examinadora:

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

**Anexo IX do Edital 034/2016-GRE, de 17 de março de 2016.**

**Ficha de Avaliação para a Prova de Títulos e Experiência Profissional para Agente Universitário de Nível Médio – Técnico em Segurança no Trabalho e Técnico em Prótese Dentária.**

Nome do candidato: \_\_\_\_\_ Nº de inscrição: \_\_\_\_\_

Função Pleiteada: \_\_\_\_\_

<b>Quadro para a pontuação</b>			
<b>Item a per pontuado</b>	<b>Pontuação</b>	<b>Pontuação Máxima</b>	<b>Pontuação concedida</b>
1.1 Curso de Graduação em qualquer área.	1 ponto	1 ponto	
1.2 Curso de Especialização em qualquer área.	1 ponto	1 ponto	
1.3 Cursos de Extensão, Aperfeiçoamento ou Capacitação Profissional nas áreas aplicadas ao serviço público ou na área específica da função, pontuados por somatória de cursos a cada 30 horas.	1 ponto a cada 30 horas	8 pontos	
1.4 Cursos de Extensão, Aperfeiçoamento ou Capacitação Profissional em outras áreas, pontuados por somatória de cursos a cada 30 horas.	0,5 ponto a cada 30 horas	2 pontos	
1.5 Exercício de função/cargo de serviço público e/ou experiência profissional na área da função (público ou privado).	1 ponto (a cada ano de exercício devidamente comprovado)	8 pontos	
	<b>TOTAL:</b>	<b>20 pontos</b>	

Banca Examinadora:

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_



**Anexo Xi do Edital 034/2016-GRE, de 17 de março de 2016.****Declaração de Candidato Concorrente como Afrodescendente****DECLARAÇÃO**

Eu, \_\_\_\_\_, RG \_\_\_\_\_, candidato participante do **1º Processo Seletivo Simplificado – PSS1-2016**, concorrente à função de \_\_\_\_\_, com a inscrição de número \_\_\_\_\_, residente e domiciliado na rua \_\_\_\_\_, número \_\_\_\_\_, cidade de \_\_\_\_\_, estado de \_\_\_\_\_, telefones (\_\_\_\_)\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_ e (\_\_\_\_)\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_ e e-mail \_\_\_\_\_,

**DECLARO**

a) que me inscrevi e concorri no processo seletivo supramencionado como candidato **afrodescendente**, tendo sido classificado por meio desta condição.

b) Que tenho pleno conhecimento das especificações e normas do

c)

d) Edital nº 034/2016-GRE, para ser enquadrado na condição de candidato **afrodescendente**.

c) que me responsabilizo pela veracidade da condição de ser possuidor de cor preta ou parda e de pertencer à etnia negra.

E, por ser a expressão da verdade e para que possa surtir os efeitos legais decorrentes do teor declarado neste documento, firmo a presente declaração.

\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_.  
Cidade Data

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Candidato